



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2019, de 02 de dezembro de 2019

“Altera a redação do artigo 2º da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 002/2019 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **artigo 17, incisos II e XXV da Lei Orgânica do Município e Artigo 129, Parágrafo Único da LEI COMPLEMENTAR Nº 03/92** que “Disciplina o regime jurídico dos funcionários públicos do município de Aparecida d'Oeste e dá outras providências”

Considerando que redação original do artigo 2º da REESOLUÇÃO LEGISLATIVA de 26 de Junho de 2019, não retrata a pretensão do legislador, eis que, em verdade, quando disse que **os efeitos dela decorrentes seriam apenas a partir de 01 de janeiro de 2020**, quis referir-se apenas à extinção dos cargos comissionados, e não da criação dos cargos efetivos, já que, evidentemente, sem a criação imediata dos mesmos não se poderia instaurar os procedimentos administrativos para o provimento dos cargos que discrimina, traz ao mundo jurídico aquilo que sempre foi a pretensão do projeto original, suprimindo aqueles enunciados e suprimindo, dessa forma, lacuna de redação imperfeita;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 2º da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 002/2019, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam criados, a partir da data de publicação desta resolução, os cargos de **PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR LEGISLATIVO e RECEPCIONISTA, de**



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000


[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

provimento efetivo, que devem ser providos, mediante concurso público, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, em 03 de dezembro de 2019.


CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
PRESIDENTE


JOSE FRANCISCO BONFIM
VICE-PRESIDENTE


CATIA LUIZA FANTE
PRIMEIRA SECRETÁRIA


FABIO MARCELINO RODRIGUES
SEGUNDO SECRETÁRIO